



MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO № HGC0101/24

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 Vila Sacadura Cabral Santo André/SP, o MEMORIAL DESCRITIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS EDITAIS".
- 1.3. Os envelopes (Envelope nº 1 Proposta e Envelope nº 2 Documentação) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, até o dia 02/04/2024, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar <u>dois envelopes</u>, um contendo o **ENVELOPE 1** - **PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2** - **DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser <u>entregues separadamente</u>, <u>única via</u>, <u>em envelopes fechados e lacrados</u>, <u>rubricados no fecho</u> e <u>identificados com o nome da empresa</u>, o <u>número do processo</u> e o seu <u>objeto</u>, <u>nome</u>, <u>telefone</u> e <u>e-mail</u> com o nome

 $^{^{1}\,\}underline{https://fuabc.org.br/portal datransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf}$







do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES
COLETA DE PREÇOS HGC0101/24
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX
NOME DO RESPONSAVEL:

EMAIL: TELEFONE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES
COLETA DE PREÇOS HGC0101/24
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX
NOME DO RESPONSAVEL:

EMAIL: TELEFONE:

- 3.1.1. Os envelopes **(ENVELOPE 1 PROPOSTA** e **ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;
- 3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.
- 3.5. À **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório;
- 3.6. Junto ao Envelope nº 01 Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.
- 3.7. A Contratação de serviço do objeto deste Memorial terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras compras da Fundação do ABC Edição 2022, podendo ser acessado através do link (https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/);
- 3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas







impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 − Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.
 - 4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
 - 4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.
 - 4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
 - 4.2.1. Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato convocatório Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - 4.5.1. Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).
 - 4.5.2. Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.
 - 4.5.3. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
 - 4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
- 4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da







CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

- 4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.10 A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
 - 4.10.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).
 - 4.10.2 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 4.11 Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica.
- 4.12 Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura).
- 4.13 Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução total dos serviços.
- 4.14 Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente nas vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.
- 4.15 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.
- 4.16 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme Anexo V.
- 4.17 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).
- 4.18 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).







4.19 Questionário de "Due Diligence de Compliance" de fornecedores devidamente preenchido (Anexo XI).

5 VISTORIAS

- 5.10 <u>As vistorias serão opcionais</u>. As empresas proponentes que quiserem realizar vistoria, poderão agendar pelo telefone (11) 4185-7600, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00, até 2 (dois) dias úteis, antes da entrega dos Envelopes.
- 5.11 Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo de dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.
- 5.12 No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da FUNDAÇÃO DO ABC HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que participou da vistoria.
- 5.13 A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, incluindo as dificuldades e riscos.
 - 5.13.1 A comprovação de vistoria através do Termo de Vistoria é <u>facultativa</u>, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.
- 5.14 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de alguma forma, desobrigar a sua execução do objeto contratado.

6 PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.10 A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 6.11 A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.
- 6.12 Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 6.13 Planilha de preços ofertados, contendo:
- Preço unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.
- 6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos







sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

- 6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 6.9. O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 91.291,90 (noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.095.502,80 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.
- 6.10. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação e as que forem consideradas inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.
- 7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo **"menor preço global"**, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações







mencionadas nos Anexos:

- 7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
- 7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.
 - 7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
 - 7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados







para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André SP, CEP 09060-870, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;
- 8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos do Memorial, desde que formalmente e protocoladas, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André SP, CEP 09060-870, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.







10. DAS VISTAS

- 10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso das decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André— SP, CEP 09060-870, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sextafeira.
- 11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.
- 11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
 - b) serem digitados e devidamente fundamentados;
 - c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André— SP, CEP 09060-870, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.







- 12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.
- 12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 Santo André SP CEP 09060-870, no horário das 09hs00min às 16hs00min;
- 13.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.
- 13.3. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 13.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE № 1 - PROPOSTA);

ANEXO XI - QUESTIONÁRIO DE "DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE" DE FORNECEDORES;

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO.







ANEXO I

<u>TERMO DE REFERÊNCIA – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTE</u> (GRUPO A/B/E Explantes)

A Fundação do ABC — Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para a prestação de serviços especializados em COLETA DE RESÍDUO GRUPO A/B/ E e Explantes, para atendimento ao Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho de Carapicuíba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1 OBJETO:

1.1 Contrato a prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos A1, A4, B, E e explantes,** conforme classificação da Resolução nº. 222/2018 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) gerados nas atividades do Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho – Hospital Geral de Carapicuíba.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Hospital Geral de Carapicuiba possui o Programa de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde — PGRSS -, elaborado de acordo com a RDC nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas quanto a coleta e o descarte adequado dos resíduos. Nesse contexto e por entender a importância da preservação do meio ambiente e do solo, de forma segura, a política nacional de resíduos sólidos estabelece normas que regulamentam essa ação. O objetivo da lei dos resíduos é conter a propagação dos problemas ambientais, que acabam gerando adversidades sociais e econômicas. Para garantir o descarte e destinação correta justificamos a contratação de empresa especializada para coleta de resíduos Infectantes GRUPO A/ B/ E e Explantes.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Para os resíduos infectantes A1, A4 e E a coleta ocorrerá de diariamente no horário das 20h às 22h, enquanto o resíduo químico B e os explantes será coletado bimestralmente por mês conforme solicitação e agendamento prévio realizado por e-mail.

Unidade de Saúde	Tipo de Resíduo	Quantitativo (kg/mês)	Frequência
Hospital Geral Carapicuíba	Infectante (Grupo A/E)	16.432 kg	7x/semana
Hospital Geral Carapicuíba	Químico (Grupo B)	220 kg	Bimestral
Hospital Geral Carapicuíba	Explante	197,9 kg	Bimestral







3.2 A CONTRATADA fornecerá em caráter de Comodato de contentores para a unidade de saúde:

Unidade de Saúde	Tipo de Resíduo (cor)	Capacidade (litros)	Observações	Quantitativo (unid)
Hospital Geral Carapicuíba	Infectante (branco)	1.000 litros	Com roda, tampa, com ou sem pedal	11
Hospital Geral Carapicuíba	Químico (laranja)	750 litros	Com roda, tampa, com ou sem pedal	2

- 3.3 Efetuar a fixação segura e apropriada dos resíduos, bem como a proteção da mesma contra intempéries, utilizando sempre os acessórios adequados para total segurança das cargas.
- 3.4 Obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte dos resíduos.
- 3.5 Manter os motoristas e ajudantes, que executarão os serviços ora contratados devidamente uniformizados e identificados, orientando-os sobre os resíduos da CONTRATANTE, que exigem manuseio e transporte adequado, evitando sofrer qualquer tipo de avaria no veículo transportador.
- 3.6 Atender e orientar seus empregados quanto à obediência das normas e disciplinas internas, bem como rigoroso atendimento de procedimentos de segurança e higiene do trabalho por ocasião da retirada dos materiais
- 3.7 Fornecer crachás de identificação à sua equipe após a devida aprovação, devendo qualquer um de sua equipe portá-los obrigatoriamente em local visível enquanto estiverem efetuando retiradas ou entregas nas dependências do hospital;
- 3.8 Coletar, transportar e dar a destinação final adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado e regular, dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, médica e regulamentar vigentes;
- 3.9 Comprometer-se que as características dos veículos e equipamentos destinados ao transporte de resíduos de serviços de saúde devem obedecer ao disposto na regulamentação técnica e nas normas específicas;
- 3.10 Inspecionar os resíduos coletados, verificando se há material radioativo presente, através de aparelhos de radiação ionizante, sendo que, constatada a presença daqueles, todo o material deverá ser mantido junto à CONTRATANTE para providências de destinação final;
- 3.11 Apresentar todas as licenças necessárias de funcionamento, estas registradas junto aos órgãos competentes, bem como se manter em conformidade com as normas, leis e estatutos vigentes, podendo exercer a prestação de serviços;
- 3.12 Encaminhar relatório circunstanciado, mensalmente, sobre a prestação de serviços, com dados das datas, quantidades e destinação dos resíduos, bem como Certificado de Tratamento;
- 3.13 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, incluído CADIN, bem como certidão negativa de FGTS e de débitos trabalhistas;
- 3.14 Ressarcir à CONTRATANTE pelos danos causados, por dolo ou culpa, aos equipamentos, materiais, instrumentos e insumos disponibilizados por aquela, para a execução do serviço;
- 3.15 Permitir a fiscalização da pesagem do resíduo a ser tratado.
- 3.16 Obedecer às normas vigentes dos órgãos deliberativos e/ou fiscalizadores (Conama, Vigilância Sanitária), sendo o transporte e o destino final dos resíduos de responsabilidade da mesma
- 3.17 Comprometer-se que os resíduos de serviços de saúde devem permanecer devidamente acondicionados durante as fases de armazenamento, coleta e transporte, garantindo-se o não rompimento das embalagens;
- 3.18 Comprometer-se que os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A1, A4, B, E e Explantes devem ser coletados e transportados em veículos específicos, apropriados e exclusivos para tal fim,







devendo obedecer à normalização técnica específica, visando à preservação da saúde pública e do trabalhador, bem como o controle da poluição ambiental;

- 3.19 A implantação de sistemas de tratamento externo de resíduos de serviços de saúde, devem estar regularizadas pelos órgãos ambientais competentes de acordo com a legislação vigente;
- 3.20 Os resíduos de serviços de saúde só poderão ser dispostos em empreendimentos regularizados pelos órgãos ambientais competentes
- 3.21 Fornecer por ocasião do recebimento do resíduo, cópia de formulário próprio de recebimento, o qual conterá a data, hora da recepção, quantidade/peso, tipo de resíduos e eventuais ocorrências, que firmado pelas partes, servirá de base para cálculo do faturamento;
- 3.22 Deverá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 12.305/2010;
- 3.23 Deverá orientar os procedimentos necessários à obtenção do CADRI Certificado de movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental junto ao órgão ambiental competente, fornecendo, sempre que solicitado as necessárias Cartas de Anuência, concordando com o recebimento dos resíduos;
- 3.24 Os resíduos destinados ao armazenamento e blindagem para co-processamento, serão armazenados na unidade respectiva, pelo tempo necessário para que atinjam o potencial máximo do fim a que se destinam;
- 3.25 Deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus profissionais colaboradores, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será única e exclusivamente responsável, durante todo o processo de execução do contrato, inclusive, quando esta fase se der nas dependências do hospital, responsabilizando-se ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as etapas necessárias à prestação dos serviços;
- 3.26 Obedecer às normas técnicas relativas à execução dos serviços, bem como a legislação pertinente, satisfazendo as suas expensas, quaisquer multas e exigências legais decorrentes do descumprimento da contratação e a outras mais a que der causa;
- 3.27 Assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquelas decorrentes de condenação e ou acordo judicial, proveniente das reclamações trabalhistas ajuizadas por seus empregados e/ou prepostos em razão da prestação do serviço, mesmo após a rescisão do contrato de prestação de serviços;
- 3.28 Responderá civil criminal, ética e administrativamente, pela execução dos serviços isentando o hospital de qualquer responsabilidade, inclusive por danos ou sequelas, causados a pacientes e/ou terceiros por imperícia, imprudência ou negligência no procedimento;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, observando prazos e cronogramas, comprometendo-se ao cumprimento dos elementos constantes do contrato.
- 4.3 Submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios que se fizer necessário.
- 4.4 Prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos, determinações administrativas e políticas do **CONTRATANTE**, acatando ainda, as determinações técnicas e éticas de todos os órgãos regulamentadores.







- 4.5 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE.**
- **4.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários Equipamento de Proteção Individual –EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade.
- **4.7** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE.**
- 4.8 **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo cumprir com as disposições legais do Ministério do Trabalho, e as normas relacionadas coma execução dos serviços.
- 4.9 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão deste **CONTRATO**, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei, por tempo indeterminado.
- 4.9.1 O descumprimento da obrigação assumida dá ao **CONTRATANTE** o direito de reaver perdas e danos que venha a sofrer em virtude da quebra de sigilo ou divulgação de documento confidencial, provocados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** ou em decorrência da atuação de terceiros a ela vinculados
- 4.10 Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado para atendimento do objeto do contrato, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- 4.11 A **CONTRATADA** deverá aceitar os Acréscimos ou Supressões de Serviços nas quantidades estimadas dos serviços contratados inicialmente, ao longo da vigência contratual, desde que previamente comunicado a **CONTRATADA**.
- 4.12 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento, desde que devidamente comprovado a culpa da CONTRATADA.
- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas na **CLÁUSULA NONA**, devendo comprovar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as regularidades fiscal e trabalhista para o processamento dos pagamentos, mediante envio de prova de Certidão Negativade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidadedo FGTS CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitosde negativa de Tributos Mobiliários do Município da sede da Contratada, prova de inexistênciade registro no CADIN Municipal Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ("Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista"), além do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação de Resíduos (CDR).







4.14 É proibido à **CONTRATADA**, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.

5 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- b. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- e. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- f. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviço prestado, devidamente atestadas, nos prazos fixados no contrato;
- g. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6 DOS PAGAMENTOS

7

- 6.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 6.2 Os pagamentos serão realizados no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;
- 6.3 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;







- 6.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- I Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

Il Prova de regularidade perante o FGTS;

III As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

6.6 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- 8.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 8.3 Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL [logotipo da empresa e papel timbrado] MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa participante)

À FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO".

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da nºHGC0135/24 para suprir a HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", apresenta a seguinte proposta de preço.

DIMENSIONAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR MAXIMO PERIODO DE 12 (doze) meses
INFECTANTE (GRUPO A/E) 7X/SEMANA	16432KG	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUIMICO (GRUPO B) BIMESTRAL	220 KG	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EXPLANTE BIMESTRAL	197.9KG	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTA	AL .	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Valor Mensal em algarismo: R\$ XXXX,XX
/alor Mensal por extenso
/alor Global 12 (doze) meses em algarismo: R\$ XXXX,XX
/alor Global 12 (doze) meses por extenso:

- 1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, **NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, **OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA







ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º/2024 OBJETO:					
OBJETO.					
DECLARAMOS , exclusivamente para o fim o	de participação	no proces	so de cor	ncorrência e ,	m epígrafe, CNPJ
nº,	com	sede	na	(rua,	avenida) nº
Identidade RG nº, neste ato representada pe	compareceu ad dre, Carapicuik o pleno conhec	por HOSPITAL Da – SP, CE cimento de t	tador GERAL D P 06321 codas as e	(a) da C DE CARAPICU -665, local especificaçõe	Cédula de JÍBA, sito À onde serão es do objeto
a ser contratado, bem como verificou os podendo alegar qualquer desconhecimento do perfeito cumprimento do contrato a ser	como elemen	to impeditiv	o da forr	-	
Santo André, de de 2	<u>'</u> 0				
E-mail da empresa:	-				
Telefones para Contato:					
Representante da Empresa:	Visita Acon	npanhada p	or:		
(Assinatura)	(Carir	mbo e Assin	atura)		
RG:					
CPF:					
Função:					







ANEXO IV [logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu,		, portador do RG	nº	e do CPF
nº	, na condição de repres	entante legal de		(nome
Empresa), inscrita	no CNPJ sob o nº	, com sede no e	ndereço, i	nteressado em
participar da Colet	a de Preços nº, DECLARO	que a Empresa não re	ealizou a visita técr	ica prevista no
Memorial e que, r	nesmo ciente da possibilid	ade de fazê-la e dos r	iscos e consequênc	cias envolvidos,
está ciente desde nenhuma hipótes quaisquer prejuízo	r a proposta sem realizar á que, em conformidade co e modificações nos preço es ou reivindicar quaisquer e os locais em que serão exe	om o estabelecido no l os, prazos ou condiç benefícios sob a invoc	Memorial, não pod ões ajustadas, tai	erá pleitear em mpouco alegar
Local, data.				
Nome da Empresa	e de seu representante leg	gal.		





ANEXO V [logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa),
estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°, no uso de minhas
atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção
e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou
estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais
como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL CPF







ANEXO VI [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
[LOCAL] [DATA]
Empresa Representante Legal





[logotipo da empresa]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°, DECLARO , para todos
os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do
ABC ou com a Administração Pública.
[LOCAL] [DATA]
Empresa
Representante Legal





ANEXO VIII MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

FUNDAÇÃO DO ABC –	HOSPITAL GERAL	DE CARAPICU	ÍBA	
COLETA DE PREÇOS Nº	HGC0101/24			
Razão Social:				_;
CNPJ N°				;
Endereço do Proponer	te:			;
Nome do Representan	te Legal/Responsá	vel		_;
E-mail:				_;
Telefone:				_;
Data de Recebimento_				_·
Horário	_ hrs		min.	





[logotipo da empresa]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]		
Contratada	 	
Renresentante Legal		





[logotipo da empresa]

ANEXO X

<u>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC</u>

Local e data.
À FUNDAÇÃO DO ABC
Prezados Senhores,
Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC — FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.
Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
Representante legal: Empresa: CNPJ:





ANEXO XI QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

		CODIGO: FOR.RHU.009		PAG: 1 de 3			
	FORMULÁRIO	ELABORADO	: 16/07/2021	S. P. Marting Constitution and State of the Con-			
FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967		VIGÊNCIA: NA			VERSÃO: 01		
TÍTULO: QUESTIONÁRI	O DE <i>DUE DILIGENCE</i> DE	COMPLIANCE DE I	FORNECEDO	RES			
ID	ENTIFICAÇÃO DO FORNEC	EDOR - DADOS C	ADASTRAIS E	BÁSICOS	3		
Razão social		CNPJ ou equivalen	te				
Nome fantasia					Data de	constituição /	
Endereço			Número	Co	mplemento		
Cidade		Estado			CEP		
	AÇÕES SOBRE A PARTICII					nesta lista, poi	
fa	vor, indicar os beneficiários finais azão social		ia somente pesso			% Participação	
1,011,01	azza sosiai	5(1)(5(1))		adoror and de		70 T dittolpaşão	
As nessons listadas nos	itens anteriores possuem re	alação de narentesc	o com algum i	colaborac	dor em	□ Sim	
in and a second control of the contr	nselheiro, dirigente, diretor, g					□ Não	
Em caso afirmativo	Neme						
informar os seguintes	Total Co. Total Co.						
dados:	Unidade:						
	SESSECTION OF SERVER	O DE ATIVIDADE					
1. Segmento	☐ Indústria						
	☐ Comércio e Ser						
Principais atividades (CONFOR	RME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secu	undárias:				
		20075					
2. Receita bruta anual:		PORTE	3. Nº de emp	regados			
☐ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) ☐ Até 19			oreguado	.5			
☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ De 20 a 99				9			
☐ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) ☐ ☐De 100 a 499							
☐ De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa)							
☐ Acima de R\$ 300 milh	ões (Grande empresa)		Cobertura ge	eográfica	:		
	POLÍTICAS	S E PROCEDIMENT	ros				
Programa de Integridade					☐ Sim	□ Não	
Em caso positivo, fornec	er uma cópia.	·				71,00,000 to	
Código de ética					☐ Sim	□ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.							

CÓPIA NÃO CONTROLADA







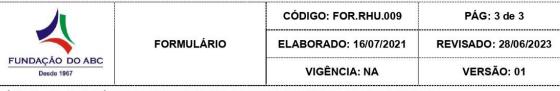
At 1			CÓDIGO: FOR.RHU.009		PÁG: 2 de	∍ 3
	FORMULÁI	RIO E	:LABORADO: 16/07/202	1 REVISADO: 28/06/		/06/2023
Desde 1967	Desde 1967 VIGÊNCIA: NA			VERSÃO:	01	
TÍTULO: QUESTIONÁR	IO DE <i>DUE DILIGE</i>	NCE DE COMP	PLIANCE DE FORNECED	ORES		
A empresa possui polític de seus steackholders (núncias de irregularidades	s por parte	☐ Sim	□ Não
Política de seleção e co					☐ Sim	□ Não
Prevenção e combate à					☐ Sim	□ Não
Oferta e recebimento de	brindes, presentes	e hospitalidade	s		☐ Sim	□ Não
Política de registros con	tábeis e financeiros				☐ Sim	□ Não
Proteção de dados					☐ Sim	□ Não
Segurança da Informaçã	ão				☐ Sim	□ Não
Due diligence de terceire	os				☐ Sim	□ Não
Os funcionários receber com ética, integridade e		re Código de Ét	ica e/ou outros temas rel	lacionados	☐ Sim	□ Não
Em caso positivo, com o	qual frequencia?					
SUPO	RTE E COMPROME	ETIMENTO DA	ALTA ADMINISTRAÇÃO	E LIDERA	NÇA	
O fornecedor possui um Compliance (integridade		ponsável pela o	coordenação ou gestão d	le suas ativ	idades de	□ Sim □ Não
Este órgão ou área está	subordinado à(o):		□Presidência □Juríd □Outro:	ico □Fina	anceiro	
O fornecedor possui ca identificar o fluxo de ti garantida a confidencial anonimato aos denuncia	ratamento das ocor lidade dos dados e	rências, se é	□ Não □ Sim. Resposta:			
O fornecedor promove empregados e demais p		ódicos sobre su	uas normas internas, ind	clusive a s	eus 🗆 Sir	m □ Não
São mantidos registros o	dos treinamentos, in	cluindo controle	dos participantes e do m	aterial utiliz	ado 🛮 🗆 Sir	n □ Não
	QUESTÕE	S OPERACION	NAIS E REPUTACIONAIS	3	11.9%	
O fornecedor possui alg que impossibilitaria a pre			□ Não □ Sim, qual im	pedimento:		
O fornecedor subcontrat	ta algum de seus se	rviços ou utiliza	intermediários?		□ Sir	n □ Não
O fornecedor possui o atualizados?	controles financeiros	s, de tesourari	a e contábeis adequado	os, preciso	s e □ Sir	m □ Não
Possui registros contáb auditoria):	eis submetidos à au	uditoria indepen	dente (em caso positivo, info	rma a empres	a de ☐ Sir	m □ Não
	últimos 05 (cinco) an		atutários ou quaisquer en forma, envolvidos em pro			
Leis anticorrupção brasi	leira ou internaciona	is			☐ Sim	□ Não
Lei de improbidade administrativa				☐ Sim	□ Não	
Lei de licitações					☐ Sim	□ Não
Lei de Defesa da Concorrência				☐ Sim	□ Não	
Processos criminais				☐ Sim	□ Não	
Em caso de afirmativo à	guestão anterior. iu	stificar e identifi	icar o andamento do(s) pr	ocesso(s).	1	
Nome da pessoa			Justificativa	- 1-7	Andamento	

CÓPIA NÃO CONTROLADA









TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE *COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

L				
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE				
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, m empresa enquadra-se na na condição de PEP, co de novembro de 2021?				
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe qu	uem é a pessoa, a posição c	ocupada e o órgão do governo:		
	DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.				
Local (cidade)	Data	Assinatura do responsável		

CÓPIA NÃO CONTROLADA







ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO № HGC0101/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS INFECTANTES DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA:
Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Rua, nº, Bairro, SP - CEP:, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o Processo Administrativo nº HGC0101/24 ,e</qualificação>
Considerando que:
 a) A Fundação do ABC celebrou com o Governo do Estado Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seu equipamento público; b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento do equipamento públicos de saúde; c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº **HGC0101/2024**,

parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:







1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comecial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e realizados rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Termo de Referência, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.
- 3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 3.3 Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.
- 3.4 O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.
- 3.5 Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.
- 3.6 Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.20 do presente instrumento.
- 3.7 O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento







dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

- 3.8 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.
- 3.9 Para os resíduos infectantes A1, A4 e E a coleta ocorrerá de diariamente no horário das 20h às 22h, enquanto o resíduo químico B e os explantes será coletado bimestralmente por mês conforme solicitação e agendamento prévio realizado por e-mail.

Unidade de Saúde	Tipo de Resíduo	Quantitativo (kg/mês)	Frequência
Hospital Geral Carapicuíba	Infectante (Grupo A/E)	16.432 kg	7x/semana
Hospital Geral Carapicuíba	Químico (Grupo B)	220 kg	Bimestral
Hospital Geral Carapicuíba	Explante	197,9 kg	Bimestral

3.10 A CONTRATADA fornecerá em caráter de Comodato de contentores para a unidade de saúde:

Unidade de Saúde	Tipo de Resíduo (cor)	Capacidade (litros)	Observações	Quantitativo (unid)
Hospital Geral Carapicuíba	Infectante (branco)	1.000 litros	Com roda, tampa, com ou sem pedal	11
Hospital Geral Carapicuíba	Químico (laranja)	750 litros	Com roda, tampa, com ou sem pedal	2

- 3.11 Efetuar a fixação segura e apropriada dos resíduos, bem como a proteção da mesma contra intempéries, utilizando sempre os acessórios adequados para total segurança das cargas.
- 3.12 Obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte dos resíduos.
- 3.13 Manter os motoristas e ajudantes, que executarão os serviços ora contratados devidamente uniformizados e identificados, orientando-os sobre os resíduos da CONTRATANTE, que exigem manuseio e transporte adequado, evitando sofrer qualquer tipo de avaria no veículo transportador.
- 3.14 Atender e orientar seus empregados quanto à obediência das normas e disciplinas internas, bem como rigoroso atendimento de procedimentos de segurança e higiene do trabalho por ocasião da retirada dos materiais
- 3.15 Fornecer crachás de identificação à sua equipe após a devida aprovação, devendo qualquer um de sua equipe portá-los obrigatoriamente em local visível enquanto estiverem efetuando retiradas ou entregas nas dependências do hospital;







- 3.16 Coletar, transportar e dar a destinação final adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado e regular, dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, médica e regulamentar vigentes;
- 3.17 Comprometer-se que as características dos veículos e equipamentos destinados ao transporte de resíduos de serviços de saúde devem obedecer ao disposto na regulamentação técnica e nas normas específicas;
- 3.18 Inspecionar os resíduos coletados, verificando se há material radioativo presente, através de aparelhos de radiação ionizante, sendo que, constatada a presença daqueles, todo o material deverá ser mantido junto à CONTRATANTE para providências de destinação final;
- 3.19 Apresentar todas as licenças necessárias de funcionamento, estas registradas junto aos órgãos competentes, bem como se manter em conformidade com as normas, leis e estatutos vigentes, podendo exercer a prestação de serviços;
- 3.20 Encaminhar relatório circunstanciado, mensalmente, sobre a prestação de serviços, com dados das datas, quantidades e destinação dos resíduos, bem como Certificado de Tratamento
- 3.21 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, incluído CADIN, bem como certidão negativa de FGTS e de débitos trabalhistas;
- 3.22 Ressarcir à CONTRATANTE pelos danos causados, por dolo ou culpa, aos equipamentos, materiais, instrumentos e insumos disponibilizados por aquela, para a execução do serviço;
- 3.23 Permitir a fiscalização da pesagem do resíduo a ser tratado.
- 3.24 Obedecer às normas vigentes dos órgãos deliberativos e/ou fiscalizadores (Conama, Vigilância Sanitária), sendo o transporte e o destino final dos resíduos de responsabilidade da mesma
- 3.25 Comprometer-se que os resíduos de serviços de saúde devem permanecer devidamente acondicionados durante as fases de armazenamento, coleta e transporte, garantindo-se o não rompimento das embalagens;
- 3.26 Comprometer-se que os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A1, A4, B, E e Explantes devem ser coletados e transportados em veículos específicos, apropriados e exclusivos para tal fim, devendo obedecer à normalização técnica específica, visando à preservação da saúde pública e do trabalhador, bem como o controle da poluição ambiental;
- 3.27 A implantação de sistemas de tratamento externo de resíduos de serviços de saúde, devem estar regularizadas pelos órgãos ambientais competentes de acordo com a legislação vigente;







- 3.28 Os resíduos de serviços de saúde só poderão ser dispostos em empreendimentos regularizados pelos órgãos ambientais competentes
- 3.29 Fornecer por ocasião do recebimento do resíduo, cópia de formulário próprio de recebimento, o qual conterá a data, hora da recepção, quantidade/peso, tipo de resíduos e eventuais ocorrências, que firmado pelas partes, servirá de base para cálculo do faturamento;
- 3.30 Deverá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 12.305/2010;
- 3.31 Deverá orientar os procedimentos necessários à obtenção do CADRI Certificado de movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental junto ao órgão ambiental competente, fornecendo, sempre que solicitado as necessárias Cartas de Anuência, concordando com o recebimento dos resíduos;
- 3.32 Os resíduos destinados ao armazenamento e blindagem para co-processamento, serão armazenados na unidade respectiva, pelo tempo necessário para que atinjam o potencial máximo do fim a que se destinam;
- 3.33 Deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus profissionais colaboradores, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será única e exclusivamente responsável, durante todo o processo de execução do contrato, inclusive, quando esta fase se der nas dependências do hospital, responsabilizando-se ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as etapas necessárias à prestação dos serviços;
- 3.34 Obedecer às normas técnicas relativas à execução dos serviços, bem como a legislação pertinente, satisfazendo as suas expensas, quaisquer multas e exigências legais decorrentes do descumprimento da contratação e a outras mais a que der causa;
- 3.35 Assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquelas decorrentes de condenação e ou acordo judicial, proveniente das reclamações trabalhistas ajuizadas por seus empregados e/ou prepostos em razão da prestação do serviço, mesmo após a rescisão do contrato de prestação de serviços;
- 3.36 Responderá civil criminal, ética e administrativamente, pela execução dos serviços isentando o hospital de qualquer responsabilidade, inclusive por danos ou sequelas, causados a pacientes e/ou terceiros por imperícia, imprudência ou negligência no procedimento;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.







- 4.3 Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.4 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.
- 4.8 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.
- 4.9 —Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.10 Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.11- Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.12- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.13 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.
- 4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir,







utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

- 4.15- Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.
- 4.16- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 4.17- Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à CONTRATANTE.
- 4.18- Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.
- 4.19- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.20- A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.21- Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.
- 4.22 Submeter ao acompanhamento do CONTRATANTE os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios que se fizer necessário.
- 4.23 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários Equipamento de Proteção Individual EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade.
- 4.24 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo cumprir com as disposições legais do Ministério do Trabalho, e as normas relacionadas com a execução dos serviços.
- 4.25 Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado para atendimento do objeto do contrato, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- 4.14 É proibido à CONTRATADA, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do CONTRATANTE, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas







5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 8.7 Seguir todas as exigências estabelecidas neste instrumento, que forem de sua competência.
- 8.8 Indicar responsável para fiscalização e acompanhamento das obrigações e dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 8.9 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.10 Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.
- 8.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 8.12 Atestar os serviços executados.
- 8.13 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 9.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.







7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 7.2. Os pagamentos serão realizados no 15 (décimo quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;
- 7.3. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 7.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

- 7.5.2. Prova de regularidade perante o FGTS;
- 7.5.3. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;
- 7.6. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 8.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios.
- 8.2.1. Na eleição do Índice:
- 8.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 8.2.2. Na periodicidade:
- 8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 8.2.3. Na incidência:
- 8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens







- 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9.	DO	VALO	R
J.		VALU	

9.1.	Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$	()
mensai	s, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ ().

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.
- 10.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a







CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de gualquer espécie.
- 12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificandose a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.
- 12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.
- 13.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.
- 13.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.







- 13.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;
- 13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Santo André,	de	de 2024.
		(CONTRATANTE)	
Nome:			
CPF:			
		(CONTRATADA)	
Nome:			
CPF:			
Testemunhas:			
1			
Nome:			
CPF:			
2-			
Nome:			
CPF:			

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO № HGC0101/24

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta







corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental); LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

- 1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado







sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.
- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.
- 1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

	Santo André, de	de 2024.
	(CONTRATANTE)	
Nome:		
CPF:		
	(CONTRATADA)	
Nome:		
CPF:		

